

TEXTOS APROVADOS**P6_TA(2005)0176****Segunda reunião das Partes da Convenção de Aarhus****Resolução do Parlamento Europeu sobre a estratégia da UE tendo em vista a Conferência de Almaty sobre a Convenção de Aarhus**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, a participação do público na tomada de decisões e o acesso à justiça no domínio do ambiente, de 25 de Junho de 1998, e a segunda Reunião das Partes (RDP-2) que terá lugar em Almaty, no Cazaquistão, de 25 a 27 de Maio de 2005,
 - Tendo em conta a pergunta oral B6-0237/2005, apresentada em nome da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 108º do seu Regimento,
- A. Considerando que a Convenção de Aarhus entrou em vigor em 30 de Outubro de 2001,
 - B. Considerando que a Convenção de Aarhus foi ratificada pela Comunidade Europeia em 17 de Fevereiro de 2005 ⁽¹⁾, assim como pela maioria dos Estados-Membros, incluindo os novos Estados-Membros,
 - C. Considerando que, neste momento, 19 das 35 partes na Convenção de Aarhus são Estados-Membros da União Europeia,
 - D. Considerando que o Parlamento Europeu e o Conselho já procederam à adopção parcial dos instrumentos legislativos necessários para a aplicação da Convenção de Aarhus ⁽²⁾ e que se encontram em fase de negociação no Parlamento e no Conselho outros instrumentos legislativos suplementares ⁽³⁾,
 - E. Considerando que a Convenção de Aarhus deverá permitir que as autoridades públicas e os cidadãos assumam as suas responsabilidades individuais e colectivas no que respeita à protecção e à melhoria do ambiente, tendo em vista a tranquilidade e o bem-estar da presente e das futuras gerações,
 - F. Considerando que o Protocolo de Kiev sobre os Registos de Emissões e Transferências de Poluentes contribui para aumentar a responsabilidade das empresas, reduzir a poluição e promover o desenvolvimento sustentável;
1. Insta a UE a assumir um papel de liderança, transparente e construtivo nas negociações;
 2. Acredita que a RDP-2 proporcionará uma boa oportunidade não apenas para uma reapreciação dos progressos alcançados até agora, como também para uma reflexão sobre os futuros desafios a enfrentar;
 3. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as decisões adoptadas na RDP-2 continuem a servir para aplicar e desenvolver a Convenção, e que sejam criadas sinergias entre a Convenção de Aarhus e os acordos multilaterais pertinentes em matéria de ambiente;

⁽¹⁾ Decisão do Conselho de 17 de Fevereiro de 2005 sobre a conclusão da Convenção de Aarhus em nome da Comunidade Europeia (ainda não publicada).

⁽²⁾ Directiva 2003/4/CE relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente e que revoga a Directiva 90/313/CEE do Conselho (JO L 41 de 14.2.2003, p. 26); Directiva 2003/35/CE que estabelece a participação do público na elaboração de certos planos e programas relativos ao ambiente e que altera, no que diz respeito à participação do público e ao acesso à justiça, as Directivas 85/337/CEE e 96/61/CE do Conselho (JO L 156 de 25.6.2003, p. 17).

⁽³⁾ Proposta de regulamento relativo à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus às instituições e organismos comunitários (COM(2003)0622; proposta de directiva relativa ao acesso à justiça no domínio do ambiente (COM(2003)0624).

Quinta-feira, 12 de Maio de 2005

4. Incita a Comissão e os Estados-Membros, em particular, a empenharem-se em assegurar:
 - o estabelecimento de disposições específicas tendo em vista garantir uma participação eficiente e polivalente do público no processo de decisão relativo aos OGM, se necessário mediante a introdução de alterações à Convenção e seus anexos;
 - a instituição de um sistema permanente de acordos financeiros a fim de garantir o financiamento numa base previsível;
 - um aperfeiçoamento ainda maior do mecanismo de controlo, com base na experiência adquirida;
5. Apela à Comissão e aos Estados-Membros para que continuem os trabalhos legislativos com vista à adopção de um acto legislativo para aplicar o artigo 9º da Convenção na União Europeia;
6. Manifesta o seu apoio aos trabalhos das demais organizações e convenções internacionais neste domínio, em particular o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica, mas considera que a Convenção de Aarhus é o fórum competente para deliberar sobre princípios horizontais de acesso do público à informação, a sua participação no processo decisório e o acesso à justiça em matéria de ambiente;
7. Insta os países que ainda não ratificaram a Convenção de Aarhus e o Protocolo de Kiev sobre os Registos de Emissões e Transferências de Poluentes a fazê-lo e a incentivarem outros países não pertencentes à Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas a tornarem-se Partes da Convenção, se assim o desejarem;
8. Está persuadido de que os deputados do Parlamento Europeu que fazem parte da delegação da Comunidade têm uma contribuição essencial a dar e espera, por conseguinte, que lhes seja permitido participar nas reuniões de coordenação em Almaty, pelo menos na qualidade de observadores, com ou sem o direito de uso da palavra;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Secretariado da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas, solicitando que seja também enviada a todas as Partes Contratantes não pertencentes à UE.

P6_TA(2005)0177

Alterações climáticas**Resolução do Parlamento Europeu sobre o Seminário de Peritos Governamentais sobre alterações climáticas**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), de 11 de Dezembro de 1997, e as respetivas medidas de execução, aprovadas para a sua implementação adoptadas nas conferências das Partes em Bona (Julho de 2001), Marraquexe (Novembro de 2001), Nova Deli (Novembro de 2002), Milão (Dezembro de 2003), e Buenos Aires (Dezembro de 2004),
- Tendo em conta a decisão da Décima Conferência das Partes de convocar em Maio de 2005 um Seminário de Peritos Governamentais a fim de promover um intercâmbio informal de informações sobre acções de mitigação e adaptação para assistir as Partes a continuarem a desenvolver respostas eficazes e apropriadas às alterações climáticas, e sobre políticas e medidas adoptadas pelos respectivos governos para apoiar a aplicação dos seus actuais compromissos no âmbito da UNFCCC e do Protocolo de Quioto,
- Tendo em conta as suas resoluções sobre as alterações climáticas, nomeadamente, a de 13 de Janeiro de 2005 sobre os resultados da Conferência de Buenos Aires sobre as alterações climáticas⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 5 do artigo 108º do seu Regimento,

⁽¹⁾ «Textos Aprovados», P6_TA(2005)0005.